DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6902/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/3693/2015
PROTOCOLO	: 1570580
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
JURISDICIONADO	: JOÃO CORDEIRO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 117/2014
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID
VALOR	R$ 39.040,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS. EXECUÇAO FINANCEIRA. DESPESA PROCESSADA. EMPENHO. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. REGULARIDADE.

Em exame a execução financeira do Contrato Administrativo n. 117/2014, celebrado entre o Município de Rochedo/MS e a empresa Supermercado Rochedo Ltda., visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas para a secretaria municipal de assistência social, no atendimento às famílias carentes do município, no valor inicial da contratação de R$ 39.040,00 (trinta e nove mil e quarenta reais).

O procedimento licitatório – Pregão Presencial n.57/2014 – e a formalização contratual foram considerados regulares, conforme Decisão Singular DSG – G. RC – 8688/2015**,** *f.162/164.*

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a da execução financeira do contrato atendem integralmente as disposições estabelecidas na Lei 4.320/64; bem como foram remetidos ao Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa 35/2011 (ANA-5ICE- 3866/2015 - *f.156/160)*.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade da execução financeira, conforme parecer acostado à *f.161* (PA-RECER PAR - MPC - GAB.3 DR.JAC/SUBSTITUTO - 11948/2015).

É o relatório.

Das razões de decidir

O mérito da questão baseia-se na apreciação da execução financeira do Contrato Administrativo n. 117/2014, celebrado entre o Município de Rochedo/MS e a empresa Supermercado Rochedo Ltda.

A execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor inicial do Contrato n° 117/2014	R$ 39.040,00
Total empenhado (NE)	R$ 39.040,00
Despesa liquidada (NF)	R$ 39.040,00
Pagamento efetuado (OB/OP)	R$ 39.040,00

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 39.040,00 (trinta e nove mil e quarenta reais) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, com fundamento do art. 120, inc. III da RNTC/MS n. 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** *da execução financeira do Contrato Administrativo n.117/2014,* celebrado entre o Município de Rochedo/MS e a empresa Supermercado Rochedo Ltda., de acordo com o previsto na Lei 4.320/64.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 12 de julho de 2017.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA